



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Presidente da C.M.I  
06 FEV. 2018

PROJETO DE LEI Nº 008-/2018

**“Obriga os estabelecimentos públicos e privados no município de Itaituba inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do transtorno do espectro autista”.**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

**Art.1º** Os estabelecimentos públicos e privados que realizem atendimento prioritário no município, ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Entende-se que o Transtorno do Espectro Autista (TEA) engloba diferentes síndromes marcadas por perturbações do desenvolvimento neurológico com três características fundamentais, que podem manifestar-se em conjunto ou isoladamente. São elas: dificuldade de comunicação por deficiência no domínio da linguagem e no uso da imaginação para lidar com jogos simbólicos, dificuldade de socialização e padrão de comportamento restritivo e repetitivo.


**Art.2º** Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

**Art.3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

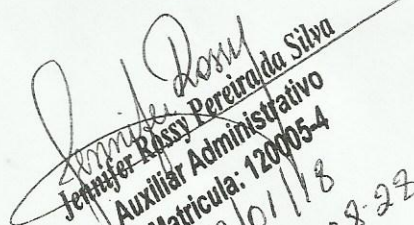
**Art.4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

**Art.5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, em 15 de janeiro de 2018.

  
**Wescley Silva Aguiar**  
Vereador



  
**Jemmy Rassy Pereira da Silva**  
Auxiliar Administrativo  
Matricula: 12005-4  
19/01/18  
08228



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

**JUSTIFICATIVA**

Esse Projeto de Lei pretende tornar obrigatória a inclusão do símbolo mundial do transtorno do espectro autista em todas as placas de atendimento prioritário nas empresas privadas no município de Itaituba.

Levando em consideração que adultos e crianças com transtorno do espectro autista apresentam dificuldades nas interações sociais recíprocas, sendo esta a dificuldade primária deste quadro, que também é acompanhado por entraves na comunicação e interesses restritos. Evitam freqüentemente os contatos sociais, se isolam, exibem respostas negativas ou mesmo comportamentos destrutivos.

Também chamado de Desordens do Espectro Autista (DEA ou ASD em inglês), recebe o nome de espectro (spectrum), porque envolve situações e apresentações muito diferentes umas das outras, numa gradação que vai da mais leves a mais grave. Todas, porém, em menor ou maior grau estão relacionadas, com as dificuldades de comunicação e relacionamento social.

Todas estas características dificultam aos seus pares o convívio. Salas de espera e filas são insuportáveis para o portador de TEA e de seus acompanhantes, como também o é para as demais pessoas que estão no mesmo ambiente. É comum que os familiares, ao pedirem preferência no atendimento, seja para tratamento médico ambulatorial ou mesmo em restaurantes e estabelecimento de lazer, sejam hostilizados por outras pessoas que aguardam na fila, em razão dos portadores de autismo não trazerem consigo nenhum sintoma físico que os identifique como portadores de deficiência.

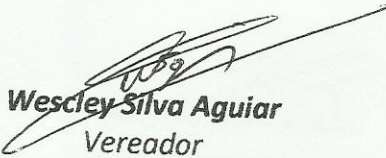
O Projeto ora apresentado está em consonância com a legislação que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Os estabelecimentos alcançados pelo Projeto serão os supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes e todos os demais locais que tenham atendimento prioritário no município, os quais deverão acrescentar o símbolo que se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas. Segue em anexo imagem do referido símbolo.

Desta forma, esta lei irá minimizar essas manifestações e evitará constrangimento aos familiares e crises comportamentais dos portadores de autismo, evitando a espera em filas.

Dessa forma conto com o apoio dos meus pares na aprovação desse projeto de lei.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO", em 15 de janeiro de 2018.

  
Wesley Silva Aguiar  
Vereador

